



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**EDITAL nº 45, de 3 de junho de 2013.**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2º semestre 2013**

A Pró-Reitora de Graduação considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, Edital SESu/MEC nº 4, de 30 de abril de 2013 e no Edital SESu/MEC nº 5, de 31 de maio de 2013, torna público a seleção de candidatos para **provimento de vagas nos cursos de graduação** oferecidos por esta Universidade **para ingresso no 2º semestre 2013**, conforme Termo de Adesão, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2012.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição, disponível no site <http://www2.unirio.br/cosea> ou, presencialmente, na Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, a Av. Pasteur, 296 Urca, Rio de Janeiro-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 10 às 16 horas.
3. O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações:
  - I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com o respectivo semestre de ingresso e número de vagas;
  - II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
  - III - A política de ação afirmativa adotada pela Universidade somente para professores em atividade da rede pública, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da UNIRIO;
  - IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UNIRIO para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
  - V - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados as vagas de ampla concorrência;
  - VI - Os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela política de ação afirmativa adotada para professores em atividade da rede pública.
  - VII - Os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos por meio das chamadas regulares encontra-se divulgado no Edital SESu/MEC nº 5, de 31 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União Nº 104, de 3 de junho de 2013.
5. As vagas não ocupadas ao final das duas chamadas regulares do processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2013 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos por meio das convocações subsequentes às duas chamadas regulares do SiSU será divulgado em 15 de julho de 2013, por meio de edital específico da UNIRIO a ser publicado no Diário Oficial da União e no site <http://www2.unirio.br/cosea>.

7. As vagas, eventualmente não ocupadas, remanescentes das convocações subsequentes às duas chamadas regulares, serão ofertadas e preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, **por demonstração de interesse, por meio de outro edital específico à seleção que se destina.**

8. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito, ou seja, o inequívoco fato de mera esperança, não havendo, portanto, a existência de direito adquirido à percepção da vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, na medida em que a matrícula está condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares, estabelecidos para cada edital que será publicado no site <http://www2.unirio.br/cosea>.

9. A não efetivação da matrícula proveniente das chamadas regulares ou convocações pela lista de espera, na data estabelecida, significará vaga não ocupada, registrada eletronicamente e disponibilizada à convocação subsequente até a data limite de lançamento da ocupação das vagas no SiSU.

10. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, na forma do Edital SESu/MEC nº 5, de 31 de maio de 2013.

11. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNIRIO para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas para professores em atividade da rede pública, sob pena, de caso selecionado, perder o direito à vaga.

12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de sua matrícula na UNIRIO, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UNIRIO para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula, estabelecidos nos editais específicos da Universidade, inclusive horários e locais definidos.

14. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas editalícias e da Universidade será, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, eliminado e perderá o direito à vaga na UNIRIO e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

16. O candidato poderá fazer-se representar, no ato da matrícula, por procurador legalmente habilitado.

17. Após a divulgação dos resultados, os candidatos selecionados deverão se dirigir à UNIRIO, na unidade acadêmica do respectivo curso de Graduação, com os documentos necessários para efetivar sua matrícula, seguindo o calendário de matrícula publicado no Edital a que se destina.

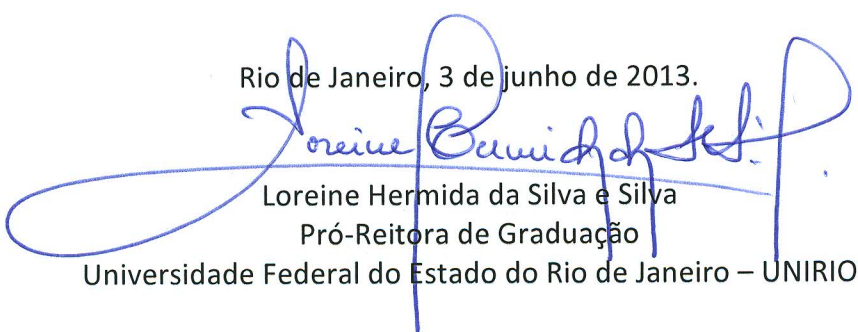
18. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado à sua respectiva convocação, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

19. A Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2(duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Caso a UNIRIO constate tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei.

20. O candidato é responsável por acompanhar pelo portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e pelo sítio eletrônico da UNIRIO, no endereço <http://www2.unirio.br/cosea> as eventuais alterações referentes ao processo seletivo 2ª edição 2013 do SiSU.

21. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2013 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
22. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2013 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão e normas internas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.
23. As vagas eventualmente ociosas remanescentes das chamadas regulares e convocações, após a data limite para lançamento da ocupação de vagas ofertadas pelo SiSU, serão preenchidas por meio de processo seletivo específico conforme normas internas da UNIRIO.
24. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas ofertadas pelo termo de adesão para o 2º semestre 2013.
25. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao SiSU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página eletrônica do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 61 61 61).
26. O Ministério da Educação e a UNIRIO não se responsabilizarão por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do ESTUDANTE acompanhar a situação de sua inscrição.
27. As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais do SiSU são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296, 6º andar, Urca, Rio de Janeiro – RJ.
28. A UNIRIO não convoca os candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos ou similares e mídia impressa.
29. Os casos omissos e as situações não previstas nas duas chamadas regulares pelo portal do SiSU serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto a SESu/SiSU.
30. Os casos omissos e as situações não previstas pelas convocações subsequentes serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto a Câmara de Graduação da Universidade.
31. A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
32. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2013.

  
Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitora de Graduação  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO